

## ***II.5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL***



## **II.5.A - PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**



## II.5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Nessa seção é apresentado o diagnóstico ambiental da Área de Influência determinada para o Teste de Longa Duração (TLD) na Área do Poço 3-ESP-22D-RJS, na Concessão de Espadarte, Bacia de Campos. Esse diagnóstico envolveu uma descrição geral dos principais fatores ambientais dos meios físico, biótico e socioeconômico que se refletem nas regiões oceânica, nerítica (plataforma continental) e continental da Área de Influência afetada por este empreendimento, conforme apresentadas no item II.4.

O conhecimento das condições dos diversos componentes ambientais tem como objetivo identificar a qualidade ambiental atual da área de abrangência deste estudo, subsidiando assim a avaliação de impactos reais e potenciais gerados pela atividade em processo de licenciamento. Dessa forma, o cruzamento entre os fatores ambientais e os aspectos do empreendimento permite identificar e avaliar as ações que possam causar alterações no meio ambiente.

Além disso, são identificados e apresentados os Planos e Programas Governamentais propostos e em desenvolvimento na Área Influenciada pelo empreendimento, bem como a legislação ambiental aplicável às atividades petrolíferas de produção e escoamento *offshore*.

Neste contexto, o presente diagnóstico encontra-se estruturado da seguinte forma:

- 1) Planos e Programas Governamentais da Área de Influência da atividade e Legislação Ambiental Aplicável a este empreendimento;
- 2) Meio Físico: Meteorologia, Oceanografia, Qualidade de Água e Sedimentos e Geologia e Geomorfologia;
- 3) Meio Biótico: Unidades de Conservação e Biota das regiões nerítica e oceânica;

- 4) Meio Socioeconômico: Grupos de Interesse, Estrutura Produtiva, e Caracterização da Atividade Pesqueira desenvolvida na Área de Influência do empreendimento.

### **II.5.A - Planos e Programas Governamentais**

Nesse capítulo são apresentados os Planos e Programas Governamentais desenvolvidos pelo governo nos municípios da Área de Influência da atividade, cujos temas abordam questões relevantes associadas, direta ou indiretamente, à atividade sob licenciamento.

Os municípios representantes da Área de Influência da atividade em questão são: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Macaé e Quissamã localizados no estado do Rio de Janeiro, como apresentado no item II.4 - Área de Influência da Atividade.

Os Planos e Programas Governamentais foram organizados de acordo com as respectivas esferas administrativas, considerando os âmbitos federal e estadual (Rio de Janeiro) e suas respectivas regulamentações legais de criação. Internamente, a cada Plano ou Programa, foram atribuídas as informações referentes à estrutura administrativa, à normatização e aos objetivos gerais.

Cabe ressaltar que, para alguns Planos ou Programas, as informações supracitadas não estão disponíveis para consulta e, dessa forma, não foram apresentadas nesse estudo.

#### **II.5.A.1 - Planos e Programas Governamentais no Âmbito Federal**

##### **A - Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II - PNGC II**

É um instrumento do Governo brasileiro para garantir o desenvolvimento sustentável em sua Zona Costeira, considerada como patrimônio nacional.

## **1) Estrutura Administrativa**

Na esfera federal, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) é o órgão responsável pela execução do PNGC II, devido a sua área de influência e por ser o órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Os estados, de acordo com suas competências e áreas de autoridade, são responsáveis pelo planejamento e execução das atividades de gerenciamento costeiro, em articulação intergovernamental com os municípios e a sociedade. O mesmo vale para os municípios, desde que consideradas as normas e padrões federais e estaduais.

## **2) Normatização**

O Plano foi inicialmente instituído pela Lei nº 7.661, de 1988, e regulamentado pelo Decreto nº 5.300, de 2004. Seus detalhamentos e operacionalização foram estabelecidos na Resolução nº 01, de 1990, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

Em 1997, através da Resolução CIRM nº 05, o PNGC original sofreu alterações, como era previsto desde sua criação. Dessa forma, experiências acumuladas no âmbito do MMA e as demandas no âmbito da sociedade foram incorporadas ao Plano, a fim de adequá-lo às reais circunstâncias. Essa nova versão do PNGC buscou estabelecer as bases para a continuidade das ações, de forma a consolidar os avanços obtidos, e possibilitar o seu aprimoramento, mantendo a flexibilidade necessária para o atendimento da ampla diversidade de situações que se apresentam ao longo da extensa Zona Costeira brasileira.

## **3) Objetivos Gerais**

Esse Plano Nacional tem como finalidades principais estabelecer normas gerais, a fim de que a Zona Costeira do Brasil disponha de gestão ambiental eficiente, além de fornecer bases necessárias para formulação de Políticas, Planos e Programas estaduais e municipais. Indicando a melhor forma de utilização dos recursos na Zona Costeira, o PNGC II pretende contribuir com a proteção do patrimônio presente na costa, além de elevar a qualidade de vida da população nessa região. Para tanto, tem como principais objetivos:

- a promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros, subsidiando e otimizando a aplicação dos instrumentos de controle e de gestão pró-ativa da Zona Costeira;
- o estabelecimento do processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades socioeconômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
- o desenvolvimento sistemático do diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão;
- a incorporação da dimensão ambiental nas políticas setoriais voltadas à gestão integrada dos ambientes costeiros e marinhos, compatibilizando-as com o PNGC;
- o efetivo controle sobre os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as formas, que ameacem a qualidade de vida na Zona Costeira; e
- a produção e difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento Costeiro.

## **B - Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro - GERCO**

### **1) Estrutura Administrativa**

A estrutura do Programa tem o MMA como coordenador e os 17 estados litorâneos como executores, os quais buscam integrar suas ações com os municípios. Além da função coordenadora das ações dos estados e municípios costeiros, que implica em assistência técnica permanente, fortalecimento institucional e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos, o MMA realiza o trabalho da rearticulação das políticas públicas da União cujos efeitos



incidem sobre a zona costeira. Com isso, pretende-se compatibilizar as políticas públicas federais com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e com as ações efetivadas por iniciativa dos estados e municípios.

## **2) Objetivos Gerais**

De acordo com as informações disponíveis no *site* do MMA, o GERGO é um instrumento de operacionalização do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) cujos principais objetivos são o planejamento e o gerenciamento descentralizado, integrado e participativo, das atividades socioeconômicas na Zona Costeira. Dessa forma, pretende-se garantir a proteção e o uso sustentável dos recursos do oceano, com a adoção de ações de controle, proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e ecossistemas costeiros.

### **C - Plano Setorial para os Recursos do Mar - VII PSRM**

#### **1) Estrutura Administrativa**

A implantação do Plano é realizada pela Subsecretaria para o PSRM, no âmbito da CIRM, vinculada a Marinha do Brasil.

As ações são coordenadas de forma conjunta entre a Marinha, MMA e Ministério da Ciência e Tecnologia, bem como órgãos setoriais do Estado, de forma a assegurar a incorporação do uso sustentável dos recursos marinhos e numa perspectiva de sustentabilidade ambiental e econômica com equidade e justiça social.

#### **2) Normatização**

O VII PSRM foi criado através do Decreto nº 6.678, de 2008, o qual determinou o período de 2008 a 2011 pelo qual o Plano vigorará.

### **3) Objetivos Gerais**

O VII PSRM consiste no planejamento do uso dos recursos vivos e não-vivos de forma sustentável, bem como no seu monitoramento oceanográfico e climatológico. Dessa forma, o governo pretende ampliar seu horizonte de atuação no espaço marítimo além dos limites da jurisdição nacional.

Para conciliar as demandas atuais e potenciais com o uso sustentável dos recursos do mar, o Plano é periodicamente atualizado, estando em vigor sua sétima versão. A abrangência geográfica do VII PSRM compreende a Zona Costeira, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e a Plataforma Continental Brasileira, incluindo o seu leito e seu subsolo, bem como demais áreas marítimas de interesse brasileiro.

Considerando os objetivos da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), o VII Plano Setorial para os Recursos do Mar tem como objetivos específicos:

- a defesa dos interesses político-estratégicos do Brasil no mar, no âmbito nacional e internacional;
- a promoção do desenvolvimento socioeconômico a partir do uso sustentável desses recursos;
- o resgate da cultura das populações tradicionais e a disseminação da mentalidade marítima na sociedade brasileira;
- a garantia da qualidade do ambiente marinho;
- a redução da vulnerabilidade e dos riscos decorrentes de eventos extremos e da variabilidade do clima e das mudanças climáticas;
- o fortalecimento da cadeia de valor para o mar, representado por geração de conhecimentos, desenvolvimento de tecnologias e inovação em produtos e serviços;

- o incremento de parcerias estratégicas com os órgãos de controle de desastres em nível nacional, estadual e municipal, visando a redução da vulnerabilidade e dos riscos decorrentes de eventos extremos; e
- o incremento de parcerias estratégicas visando o aprimoramento dos instrumentos que possam contribuir para o desenvolvimento regional na zona costeira, em articulação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

#### ***D - Programa de Avaliação do Potencial Sustentável e Monitoramento dos Recursos Vivos Marinhos - REVIMAR***

##### ***1) Estrutura Administrativa***

A supervisão das atividades desenvolvidas no Programa é responsabilidade da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar, no âmbito da CIRM, vinculada a Marinha do Brasil.

A participação do MMA, por meio do IBAMA, consiste na coordenação dos assuntos relativos à consecução do REVIMAR, propondo prioridades para os projetos que o integram.

##### ***2) Normatização***

O REVIMAR foi criado para atender às metas estabelecidas no VI Plano Setorial para os Recursos do Mar (VI PSRM), instituído pelo Decreto nº 6.678, de 2008. As principais motivações do Programa REVIMAR são:

- a urgência de que uma ação permanente de Monitoramento dos Principais Estoques Pesqueiros seja implementada, para permitir que informações essenciais para a conservação e gestão do uso dos estoques pesqueiros sejam geradas continuamente; e

- a necessidade de que as recomendações resultantes da Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos Marinhos na ZEE, iniciada pelo Programa REVIZEE, prossigam.

### **3) Objetivos Gerais**

O principal objetivo desse Programa é promover a avaliação do potencial sustentável e o monitoramento dos recursos vivos existentes nas áreas marítimas de autoridade nacional, de modo que auxilie a gerir o uso dos recursos pesqueiros e a indicar medidas de ordenamento da pesca.

As ações do Programa deverão se basear nos resultados obtidos pelo Programa REVIZEE, o qual foi responsável pelo inventário dos recursos vivos marinhos da ZEE brasileira e potenciais sustentáveis de captura de pescado e, posteriormente, foi substituído pelo REVIMAR.

As Unidades de Gestão serão a base da estratégia deste Programa. Estas unidades correspondem a estoques, pescarias variadas ou outros grupos apropriados ao gerenciamento pesqueiro.

Com a implementação do Programa, espera-se como resultados:

- expor, periodicamente, informações que auxiliem a conservação e gestão de recursos pesqueiros nos locais sob jurisdição nacional, inclusive quanto às capturas permissíveis e a capacidade nacional de capturas na ZEE;
- aprimorar as técnicas de coleta de dados estatísticos, biológicos e socioeconômicos da atividade pesqueira no país; e
- detalhar e divulgar periodicamente a situação dos estoques pesqueiros e dos aspectos socioeconômicos das atividades pesqueiras realizadas em águas brasileiras.

## ***E - Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira - LEPLAC***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O LEPLAC é um Plano supervisionado pela CIRM, vinculado a Marinha do Brasil.

### ***2) Normatização***

O LEPLAC foi instituído pelo Decreto nº 98.145, de 1989.

### ***3) Objetivos Gerais***

Esse Plano do Governo Brasileiro tem como objetivo o estabelecimento, em seu enfoque jurídico, do limite exterior da Plataforma Continental além das 200 milhas da ZEE, em consonância com os critérios definidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), que entrou em vigor no Brasil em 1994.

O acréscimo desse espaço marítimo é extremamente importante para o País, pois envolve não apenas aspectos estratégicos, como também aspectos econômicos, uma vez que aproximadamente 95% do comércio exterior brasileiro trafegam pelo mar. Além disso, com as descobertas recentes de reservas de petróleo e gás natural expressivas dentro da ZEE, a Marinha brasileira deve estar preparada para proteger os interesses marítimos brasileiros e assegurar a soberania nacional nas Águas Jurisdicionais Brasileiras.

## ***F - Programa Nacional de Diversidade Biológica - PRONABIO***

Durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 1992, o Brasil assinou a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), assumindo compromissos de conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos. O PRONABIO é o principal instrumento de implementação da Convenção e conta com uma série de projetos.

### **1) Estrutura Administrativa**

Compete ao MMA supervisionar a implementação do PRONABIO. A Comissão Coordenadora do Programa tem a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações, projetos e estudos do PRONABIO, para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados.

### **2) Normatização**

O PRONABIO, assim como sua Comissão Coordenadora, foi instituído através Decreto nº 4.703, de 2003.

### **3) Objetivos Gerais**

O objetivo desse Programa é promover parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na conservação da diversidade biológica, na utilização sustentável de seus componentes e na repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes.

As duas grandes iniciativas do PRONABIO foram os dois mecanismos de financiamento: um projeto de financiamento governamental, o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) e um fundo privado, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO). O PROBIO objetiva identificar ações prioritárias e estimular a elaboração de subprojetos que promovam parcerias entre os setores públicos e privados, gerando e divulgando informações e conhecimentos sobre biodiversidade. O FUNBIO, por sua vez, é o maior fundo de biodiversidade já estabelecido em qualquer país e é o primeiro entre os fundos de biodiversidade a integrar completamente o setor privado.

### **G - Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP**

Durante a Sétima Conferência das Partes (COP 7) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), as partes signatárias, dentre elas o Brasil,

decidiram adotar o Programa de Trabalho para Áreas Protegidas da CDB, cujo objetivo é estabelecer e manter, até 2010, em relação a áreas terrestres e, até 2012, no que toca a áreas marinhas, sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas abrangentes, eficazmente administrados e ecologicamente representativos.

Nesse contexto, o Governo Brasileiro criou o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP) para a implementação do Programa de Trabalho da CDB.

### **1) Estrutura Administrativa**

A implementação do PNAP é coordenada por comissão instituída no âmbito do MMA.

### **2) Normatização**

Esse Plano foi criado pelo Decreto nº 5.758, de 2006, que definiu seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.

### **3) Objetivos Gerais**

O enfoque prioritário do Plano é sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), as terras indígenas e os territórios quilombolas.

De acordo com seu Decreto de criação, os principais objetivos do PNAP são:

- estabelecer e fortalecer os componentes federal, distrital, estaduais e municipais do SNUC;
- aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC;
- impedir as ameaças e mitigar os impactos negativos aos quais as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento estejam expostas;
- promover e garantir a repartição equitativa dos custos e benefícios resultantes da criação e gestão de unidades de conservação; e

- promover a governança diversificada, participativa, democrática e transparente do SNUC.

## ***H - Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira - REMPLAC***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O REMPLAC é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e suas atividades são supervisionadas por um Comitê Executivo, no âmbito da CIRM, vinculado a Marinha do Brasil, coordenado por este Ministério.

### ***2) Normatização:***

O REMPLAC foi criado pela Resolução CIRM nº 04, de 1997.

### ***3) Objetivos Gerais***

O Programa foi criado com o objetivo de dar continuidade aos levantamentos de dados sobre a plataforma continental jurídica. Isso se fez necessário devido ao insuficiente nível de conhecimento adquirido sobre a região, o que dificulta a realização de uma avaliação precisa dos recursos naturais não vivos e dos processos geológicos que atuam no local, inibindo o estabelecimento de políticas públicas relativas ao uso sustentável de seus recursos e o planejamento territorial.

Dessa forma, o principal objetivo do Programa é analisar o potencial mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira. De acordo com informações da CIRM, no *site* da Marinha do Brasil, os objetivos específicos do REMPLAC são:

- caracterizar o meio físico da plataforma continental;
- avaliar os recursos minerais;
- identificar e detalhar áreas de relevante potencialidade mineral;



- levantar informações geológicas de base para o manejo e a gestão integrada da plataforma e da zona costeira associada;
- implementar um banco de dados digitais georreferenciados para utilização pela comunidade científica, órgãos governamentais e empresas brasileiras;
- propor metodologia e normas para a execução de levantamentos sistemáticos e temáticos; e
- induzir atividades de pesquisa que contemplem o desenvolvimento tecnológico e a inovação aplicadas à exploração desses recursos minerais.

## ***I - Programa de Mentalidade Marítima - PROMAR***

### ***1) Estrutura Administrativa***

Vinculada a Marinha do Brasil, a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) é responsável pela coordenação do PROMAR.

### ***2) Normatização***

Esse Programa foi criado através da Resolução CIRM nº 02, de 1997.

### ***3) Objetivos Gerais***

Tem como objetivo principal a mobilização da população brasileira para que faça o uso racional e sustentável dos recursos derivados do mar.

Através de ações planejadas, objetivas e continuadas, o PROMAR pretende estimular o desenvolvimento de uma mentalidade marítima na população brasileira voltada para um maior conhecimento do mar e de seus recursos, da sua importância para o Brasil, da responsabilidade de sua exploração racional e sustentável e da consciência da necessidade de preservá-lo.

Como premissas básicas, o Programa busca:

- atuar, principalmente, nas faixas de escolaridade do ensino fundamental e do ensino médio; e
- ser de abrangência nacional, mas atingir, principalmente, as populações localizadas nas regiões litorâneas.

## ***J - Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O MMA coordena a ação do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação.

### ***2) Normatização***

O Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação foi criado através da Portaria MMA nº 19, de 2005.

### ***3) Objetivos Gerais***

De acordo com essa legislação, os principais objetivos do Programa são:

- manutenção de trilhas, caminhos e áreas de acampamento; recomposição de áreas degradadas;
- combate a incêndios;
- busca, salvamento e segurança do visitante;
- pesquisa;
- educação, interpretação ambiental e conscientização da sociedade;
- manutenção de infra-estrutura;
- monitoramento ambiental;
- manejo de recursos naturais;

- agricultura ecológica e agrossilvicultura; e
- outras atividades compatíveis com o disposto no Plano de Manejo da unidade de conservação.

## **K - Programa Agente Ambiental Voluntário**

### **1) Estrutura Administrativa**

A operacionalização e coordenação do Programa são realizadas pelas Gerências Executivas do IBAMA.

### **2) Normatização**

O Programa Agente Ambiental Voluntário foi criado pelo IBAMA e regulamentado pela Instrução Normativa nº 66, de 2005.

### **3) Objetivos Gerais**

De acordo com informações do seu portal eletrônico, no *site* do IBAMA, o Programa Agente Ambiental Voluntário tem por finalidade propiciar a toda pessoa física ou jurídica, a participação voluntária em atividades de educação ambiental, conservação, preservação e proteção dos recursos naturais em unidades de conservação e demais áreas protegidas, habitadas por populações indígenas, rurais, quilombolas, extrativistas e de pesca.

A proposta do Programa é despertar no Agente Ambiental Voluntário a reflexão crítica dos problemas socioambientais, capaz de orientá-lo a atuar de forma individual e coletiva na busca de alternativas viáveis para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

## **L - Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH**

### **1) Estrutura Administrativa**

Esse plano é coordenado pelo MMA.

## **2) Normatização:**

Aprovado pela Resolução CNRH nº 58, de 2006, o PNRH é um instrumento para o planejamento estratégico da gestão dos recursos hídricos no País, o qual permite fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

## **3) Objetivos Gerais**

O PNRH estabelece diretrizes que buscam permitir a evolução da gestão dos recursos hídricos, no contexto das bacias hidrográficas e em áreas especiais de planejamento. Além disso, o Plano propõe a implementação de Programas, em âmbito nacional e regional, e a adequação das políticas públicas relacionadas ao tema, com vistas ao uso racional e sustentável da água.

Seus três principais objetivos são:

- a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade;
- a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos; e
- a percepção da conservação da água como valor socioambiental.

## **M - Programa Nacional de Meio Ambiente II - PNMA II**

### **1) Estrutura Administrativa**

O MMA é responsável pelo desenvolvimento geral do Programa, o qual é coordenado em nível nacional, também por esse ministério, e em nível estadual, pelos órgãos estaduais de meio ambiente.

## **2) Normatização**

A Portaria MMA nº 18, de 2010, instituiu o PNMA II, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional dos órgãos federais, estaduais e municipais para a gestão ambiental.

## **3) Objetivos Gerais**

O Programa visa promover a melhoria da qualidade ambiental através do incentivo à gestão integrada dos recursos naturais e do fortalecimento das instituições que compõem o SISNAMA.

Para isso, são adotadas estratégias de gestão integrada, desenvolvimento sustentável, parcerias e ação descentralizada. Dessa forma, pretende-se lidar mais efetivamente com problemas atuais e agir preventivamente, evitando problemas futuros.

O PNMA II é uma continuidade do PNMA I, realizado entre o período de 1991 a 1998. A Primeira fase do PNMA II foi executada no período de 2000 a 2006 e a segunda, executada atualmente, teve início em 2008 e terá vigência até 2013.

Para essa segunda fase do PNMA II a principal meta é estimular a adoção de práticas sustentáveis entre os diversos setores cujas atividades impactam o meio ambiente e contribuir para o fortalecimento da infra-estrutura organizacional e de regulamentação do poder público para o exercício da gestão ambiental no país, melhorando a qualidade ambiental e gerando benefícios socioeconômicos.

## ***N - Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O MMA é responsável pela coordenação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos.

### ***2) Normatização:***

Esse Plano foi criado pelo Decreto nº 5.098, de 2004, com o objetivo de prevenir a ocorrência de acidentes com produtos químicos perigosos e aprimorar o sistema de prevenção e resposta a emergências químicas no País.

De acordo com esse decreto, o P2R2 é constituído de ações, atividades e projetos, os quais devem ser formulados e executados de forma participativa e integrada pelos governos federal, distrital, estaduais e municipais e pela sociedade civil.

### ***3) Objetivos Gerais***

De acordo com o Decreto de criação, as diretrizes estratégicas do P2R2 são:

- elaboração e constante atualização de planejamento preventivo que evite a ocorrência de acidentes com produtos químicos perigosos;
- identificação dos aspectos legais e organizacionais pertinentes a tais ocorrências;
- criação e operação de estrutura organizacional adequada ao cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no P2R2;
- estímulo à adoção de soluções inovadoras que assegurem a plena integração de esforços entre o poder público e a sociedade civil, especialmente no âmbito dos Estados e Municípios;

- definição das responsabilidades respectivas do poder público e dos setores privados em casos de acidentes com produtos químicos perigosos, e dos compromissos a serem assumidos pelas partes de proteger o meio ambiente e a saúde da população;
- desenvolvimento e implementação de sistemas de geração e compilação de informações essenciais à execução eficaz do P2R2, integrando as ações de controle (licenciamento e fiscalização) e de atendimento a emergências, com as atividades de produção, armazenamento, transporte e manipulação de produtos químicos perigosos, bem como assegurando ao cidadão o acesso à informação sobre os riscos de acidentes com produtos químicos perigosos;
- mobilização de recursos humanos e financeiros apropriados e suficientes para assegurar os níveis de desempenho estabelecidos pelo P2R2;
- fortalecimento da capacidade de gestão ambiental integrada dos órgãos e instituições públicas no âmbito federal, distrital, estadual e municipal, para o desenvolvimento de Planos de ações conjuntas, no atendimento a situações emergenciais envolvendo produtos químicos perigosos, estabelecendo seus níveis de competência e otimizando a suficiência de recursos financeiros, humanos ou materiais, no sentido de ampliar a capacidade de resposta; e
- aperfeiçoamento contínuo do P2R2 por meio de processo sistemático de auditoria e avaliação do desempenho e da revisão periódica das diretrizes, dos objetivos e das metas.

## ***O - Programa Nacional de Vigilância para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O IBAMA coordena a ação do Programa Nacional de Vigilância Sanitária para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo.

### ***2) Normatização***

Esse Programa foi criado pela Portaria IBAMA nº 28, de 2001.

### ***3) Objetivos Gerais***

O Programa tem por objetivo desenvolver a capacidade de identificação e monitoramento de vazamentos de óleo que possam ocorrer na costa brasileira, através do uso de tecnologias de sensoriamento remoto e radares, com a parceria de vários ministérios, universidades e órgãos envolvidos diretamente com problemas de acidentes ambientais.

O Programa estabelece, ainda, graus de intensidades dos impactos ao meio ambiente, considerando fatores como o tipo de produto derramado, compartimento ambiental, fauna e condições meteo-oceanográficas do local do acidente.

A mesma portaria supracitada dispõe sobre a implantação do Sistema de Vigilância e Monitoramento, cujo objetivo é dotar o IBAMA de infra-estrutura técnica necessária para a operacionalização desse Programa.

## ***P - Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR***

### ***1) Estrutura Administrativa***

O gerenciamento do PRONAR e o apoio à formulação dos programas de controle, avaliação e inventário que instrumentalizam o Programa são responsabilidades do IBAMA. Aos órgãos ambientais estaduais, competem o



estabelecimento e implementação dos Programas Estaduais de Controle da Poluição do Ar, em conformidade com o estabelecido com o Programa Nacional.

## **2) Normatização**

A Resolução CONAMA nº 05, de 1989, instituiu o PRONAR.

## **3) Objetivos Gerais**

O Programa é um dos instrumentos básicos da gestão ambiental com o objetivo de permitir o desenvolvimento socioeconômico do país de forma ambientalmente segura, pela limitação das emissões de acordo com as fontes e o tipo de poluente emitido, visando:

- a melhoria na qualidade do ar;
- o atendimento aos padrões estabelecidos; e
- o não comprometimento da qualidade do ar em áreas consideradas não degradadas.

## **Q - Plano Nacional de Qualidade do Ar - PNQA**

Durante a 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental (CNSA), realizada em dezembro de 2009, o Governo Federal lançou o PNQA. Como parte integrante do Plano, foi estabelecido o “Compromisso Pela Qualidade do Ar e Saúde Ambiental”.

### **1) Estrutura Administrativa**

O MMA é responsável por atualizar os marcos normativos destinados à gestão, adotar medidas preventivas e corretivas, e permitir a retomada de políticas públicas que corrijam as assimetrias nacionais relativas a esse tema.

### **2) Objetivos Gerais**

O objetivo desse Plano é reduzir as concentrações de contaminantes na atmosfera para assegurar a melhoria da qualidade do ar e a proteção à saúde,

compatibilizando o alcance de metas de qualidade do ar com o desenvolvimento econômico.

## **R - Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**

### **1) Estrutura Administrativa**

O PAC é acompanhado e supervisionado pelo Comitê Gestor do PAC (CGPA), o qual é composto pelo Ministério da Casa Civil, responsável por sua coordenação, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **2) Normatização**

O Decreto nº 6.025, de 2007, instituiu o PAC, bem como o seu Comitê Gestor.

### **3) Objetivos Gerais**

O PAC foi lançado no início de 2007 como o programa do Governo Federal brasileiro que englobava um conjunto de políticas econômicas, planejadas para os quatro anos seguintes.

De acordo com informações do Portal do Governo Brasileiro, o principal objetivo do PAC é acelerar o crescimento econômico do Brasil, considerando investimentos totais de 503 bilhões de reais até 2010, sendo uma de suas prioridades a infra-estrutura, como portos e rodovias. A meta desse Programa era obter um crescimento do PIB de 5% ao ano.

Ancorado nos princípios de responsabilidade socioambiental e rentabilidade, o Plano Estratégico da PETROBRAS alinha-se ao PAC na coincidência de suas metas. São premissas do PAC para o setor, em consonância com as metas da companhia:

- garantir, no longo prazo, a auto-suficiência sustentada do Brasil em petróleo, com produção mínima 20% acima do consumo nacional,

relação reserva/produção mínima de 15 anos e aumento da produção de óleos leves;

- ampliar e modernizar o parque de refino, aumentando a participação do óleo nacional na carga processada e melhorando a qualidade dos derivados;
- acelerar a produção e a oferta de gás nacional; e
- assegurar a liderança na área de biocombustíveis.

Em março de 2010, foi lançada a segunda etapa do Programa, o PAC 2. A iniciativa prevê o investimento de R\$ 1,59 trilhão, durante o período de 2011 a 2014, em áreas de alta sensibilidade social, como moradia e saúde.

O investimento deverá ser realizado em duas etapas: entre os anos de 2011 e 2014, está previsto investimento de R\$ 958,9 bilhões; e após 2014, há previsão de injeção de mais R\$ 631,6 bilhões em investimentos em obras.

A prioridade do PAC 2 é a infraestrutura, assim como foi na primeira etapa do Programa. Dentro desse foco, estão priorizados os temas de logística, energia e núcleo social-urbano.

### ***II.5.A.2 - Planos e Programas Desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro***

#### ***A - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro - GERCO/RJ***

##### ***1) Estrutura Administrativa***

O Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro é executado sob a coordenação do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

##### ***2) Objetivos Gerais***

Este Programa tem como objetivos:

- implantar um plano de gestão para a faixa costeira do litoral do estado do Rio de Janeiro;
- implantar processo de acompanhamento sistemático (monitoramento) das ações antrópicas sobre o meio ambiente com a incorporação da tecnologia de sensoriamento remoto;
- implantar novas Unidades de Conservação da Natureza; e
- sistematizar uma base de informações técnico-científicas sobre a faixa costeira.

## ***B - Programa Estadual de Educação Ambiental***

### ***1) Estrutura Administrativa***

Cabe aos Órgãos Estaduais de Educação e de Meio Ambiente, ao Conselho Estadual de Educação (CEE) e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA) a função de propor, analisar e aprovar, a política e o Programa Estadual de Educação Ambiental.

### ***2) Normatização***

A Lei nº 3.325, de 1999, a qual dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795, de 1999, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

### ***3) Objetivos Gerais***

O principal objetivo do Programa é conscientizar a população sobre os problemas socioambientais existentes na região onde estão inseridas. Para isso, busca informar e esclarecer as comunidades a respeito de ações como dragagem e limpeza dos rios, que amenizam os problemas de enchentes, assoreamento e lixo nos cursos d'água. Apresenta também como objetivo incentivar a participação da comunidade em todas essas ações, para que respeitem os limites

da Faixa Marginal de Proteção, preservando a mata ciliar e descartando seu lixo em recipientes adequados, ao invés de atirá-los nos cursos d'água e nas ruas.

## **C - Programa Rio Peixe**

### **1) Estrutura Administrativa**

O Programa Rio Peixe é coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

### **2) Objetivos Gerais**

O Rio Peixe é um programa setorial que busca promover a estruturação da atividade pesqueira ao longo de todo o litoral fluminense, onde predomina a pesca artesanal, através de assistência técnica, pesquisa, capacitação de pescadores e viabilização do escoamento da produção e sua comercialização.

## **D - Programa Estadual Agenda 21**

### **1) Estrutura Organizacional**

A execução do Programa Estadual Agenda 21 é realizada pela SEA, através da Superintendência da Agenda 21 Estadual, órgão criado para este fim.

### **2) Normatização**

O Programa foi criado pela Lei nº 2.787, de 1997.

### **3) Objetivos Gerais**

A agenda 21 é um importante compromisso socioambiental em prol do desenvolvimento sustentável, firmado na convenção da ONU Rio-92, o qual estabelece uma série de ações e metas preservacionistas a serem seguidas pelos países signatários.

Dessa forma, o Programa Estadual Agenda 21 foi criado, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico e ambiental participativo.

## **E - Programa Agenda 21 Escolar**

### **1) Estrutura Organizacional**

O Programa é uma iniciativa da SEA, em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação e de Ciência e Tecnologia/Faetec.

### **2) Objetivos Gerais**

O Programa Agenda 21 na Escola foi criado em 2007, com o objetivo de promover o debate sobre a temática socioambiental nos colégios estaduais e de estimular o diálogo dessas instituições com as comunidades vizinhas, buscando soluções coletivas e a participação de estudantes, professores e dos demais moradores na vida pública local. Com isso, pretende-se promover o desenvolvimento local sustentável, a conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.

## **F - Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA/RJ**

### **1) Estrutura Administrativa**

O Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro é executado pelo Governo do Estado.

### **2) Normatização**

A Lei nº 5.181, de 2008, estabeleceu o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA/RJ) para o quadriênio 2008/2011, conforme o disposto no Art. 209 da Constituição do Estado.

### **3) Objetivos Gerais**

O Plano Plurianual é o instrumento pelo qual o Governo do Estado irá orientar o planejamento e a gestão da administração pública para os próximos 04 anos. No Plano Plurianual estarão definidas as metas físicas e financeiras para fins do detalhamento dos orçamentos anuais. De acordo com a Constituição Federal, a Lei do PPA deve conter "as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada".

O PPA é organizado por Programas que devem ser estruturados de acordo com as diretrizes estratégicas de governo e a disponibilidade de recursos. Os Programas são executados conforme as ações realizadas, permitindo transparência na alocação de recursos e avaliação na aferição de resultados.

#### **G - Programa Corredores Verdes**

##### **1) Estrutura Administrativa**

O Programa é desenvolvido pela Superintendência de Biodiversidade (SUPBIO).

##### **2) Objetivos Gerais**

O Programa tem como objetivo a criação de corredores florestais de matas nativas para conectar áreas remanescentes e dispersas de florestas existentes no Rio de Janeiro que foram separadas por desmatamentos.

